



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

PARECER Nº. 040/2022

Comissão: Finanças e Orçamento

Projeto: de Lei 029/2022

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia trinta do corrente mês, a Comissão de Finanças e Orçamento, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI 029/2022 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: Autoriza o poder Executivo municipal abrir créditos adicionais suplementar por excesso de arrecadação e por anulação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

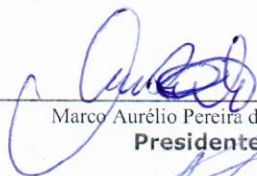
PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

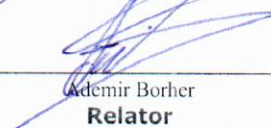
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 30 de Maio de 2022.



Marco Aurélio Pereira de Oliveira
Presidente



Ademir Borher
Relator



Patrick Rondover Hellmann
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

PARECER Nº. 040/2022

Comissão: Justiça e Redação

Projeto: de Lei nº 029/2022

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia trinta do corrente a Comissão de Justiça e Redação, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI nº 029/2022 de autoria do Executivo Municipal.

EMENTA: *Autoriza o poder Executivo municipal abrir créditos adicionais suplementar por excesso de arrecadação e por anulação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.*

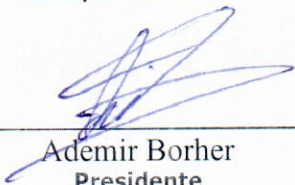
PARECER DO RELATOR:


Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas, e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 30 de Maio de 2022


Ademir Borher
Presidente


Marco Aurélio de Oliveira
Relator


Walcir Almeida
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em primeiro turno do Projeto de Lei nº 029/2022.

AUTORIA: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o poder Executivo municipal abrir créditos adicionais suplementar por excesso de arrecadação e por anulação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

Base legal: Maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u> x </u>	<u> </u>
Gerson de Souza Lima	<u> x </u>	<u> </u>
Marciel Dimas Lopes	<u> x </u>	<u> </u>
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u> x </u>	<u> </u>
Patrick Rondover Hellmann	<u> x </u>	<u> </u>
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u> x </u>	<u> </u>
Thiago Onofre	<u> x </u>	<u> </u>
Walcir Almeida	<u> x </u>	<u> </u>
Resultado da votação	(8)	()

Campo Novo de Rondônia, 30 de Maio de 2022.



Assinatura do presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em segundo turno do Projeto de Lei nº 029/2022.

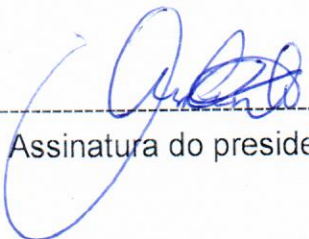
AUTORIA: Executivo Municipal

Ementa: *Autoriza o poder Executivo municipal abrir créditos adicionais suplementar por excesso de arrecadação e por anulação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.*

Base legal: Maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u> x </u>	<u> </u>
Gerson de Souza Lima	<u> x </u>	<u> </u>
Marciel Dimas Lopes	<u> x </u>	<u> </u>
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u> x </u>	<u> </u>
Patrick Rondover Hellmann	<u> x </u>	<u> </u>
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u> x </u>	<u> </u>
Thiago Onofre	<u> x </u>	<u> </u>
Walcir Almeida	<u> x </u>	<u> </u>
Resultado da votação	(8)	()

Campo Novo de Rondônia, 30 de Maio de 2022.



Assinatura do presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

Comissão de Finança e Orçamento

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 031/2022

A Comissão de Finança e Orçamento, composta pelos Vereadores que abaixo subscreve, nos termos regimentais em vigor, apresentam a presente emenda modificativa ao projeto de Lei nº. 031/2022 e requerem que, após aprovado em plenário passe a constar no texto do Projeto mencionado, nos seguintes termos:

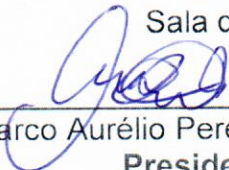
ALTERA O PROJETO DE LEI 031/2022 DE 07 DE Junho DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica modificado o artigo 2º do projeto de Lei nº 031/2022 de 07 de Junho de 2022, passando a ter a seguinte redação:


Art. 2º. *Na cobrança de créditos do Município, de suas autarquias e fundações, ficam os Procuradores do Município autorizados a **não** ajuizar execuções fiscais referentes aos débitos tributários e não-tributários, ou dar prosseguimento nas execuções fiscais já em andamento e bem como pedir sua extinção, quando o valor atualizado do crédito inscrito em dívida ativa for igual ou inferior a 100 (cem) Unidades Fiscal Municipal - UFM's.*

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões em 20 de junho de 2022.



Marco Aurélio Pereira de Oliveira
Presidente



Ademir Borher
Relator



Patrick Rondover Hellmann
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

PARECER Nº. 042/2022

Comissão: Finanças e Orçamento

Projeto: de Lei 031/2022

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia vinte do corrente mês, a Comissão de Finanças e Orçamento, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI 031/2022 Oriundo do Poder Executivo, com sua respectiva Emenda modificativa.

EMENTA: AUTORIZA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, UTILIZAR MEIOS ALTERNATIVOS DE COBRANÇA DE CRÉDITOS FISCAIS DO MUNICÍPIO, AUTARQUIAS E DE FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA, DEVENHAM ENCAMINHAR PARA PROTESTO AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA E OS TÍTULOS EXECUTIVOS JUDICIAIS DE QUANTIA CERTA, BEM COMO INSCREVER O NOME DOS SUJEITOS PASSIVOS INADIMPLENTES COM O ERÁRIO EM CADASTROS PÚBLICOS OU PRIVADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, REVOGA A LEI 671/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

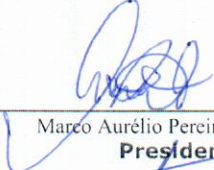
PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

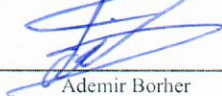
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO vota com o parecer do Relator.


Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 20 de Junho de 2022.



Marco Aurélio Pereira de Oliveira
Presidente



Ademir Borher
Relator



Patrick Rondover Hellmann
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

PARECER Nº. 042/2022

Comissão: Justiça e Redação

Projeto: de Lei nº 031/2022

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia vinte do corrente a Comissão de Justiça e Redação, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI nº 031/2022 de autoria do Executivo Municipal, com sua respectiva Emenda Modificativa.

EMENTA: AUTORIZA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA A UTILIZAR MEIOS ALTERNATIVOS DE COBRANÇA DE CRÉDITOS FISCAIS DO MUNICÍPIO, DE AUTARQUIAS E DE FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA, DEVENDO ENCAMINHAR PARA PROTESTO AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA, TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA E OS TÍTULOS EXECUTIVOS JUDICIAIS DE QUANTIA CERTA BEM COMO INSCREVER O NOME DOS SUJEITOS PASSIVOS INADIMPLENTES COM O ERÁRIO EM CADASTROS PÚBLICOS OU PRIVADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, REVOGA A LEI 671/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR:

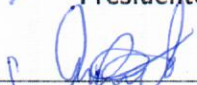
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 20 de Junho de 2022


Ademir Borher
Presidente


Marco Aurélio de Oliveira
Relator


Walcir Almeida
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em primeiro turno do Projeto de Lei nº 031/2022, com sua respectiva Emenda modificativa.

AUTORIA: Executivo Municipal

Ementa: AUTORIZA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA A UTILIZAR MEIOS ALTERNATIVOS DE COBRANÇA DE CRÉDITOS FISCAIS DO MUNICÍPIO, DE AUTARQUIAS E DE FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA, DEVENDO ENCAMINHAR PARA PROTESTO AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA E OS TÍTULOS EXECUTIVOS JUDICIAIS DE QUANTIA CERTA, BEM COMO INSCREVER O NOME DOS SUJEITOS PASSIVOS INADIMPLENTES COM O ERÁRIO EM CADASTROS PÚBLICOS OU PRIVADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, REVOGA A LEI 671/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Base legal: Maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u> x </u>	<u> </u>
Gerson de Souza Lima	<u> x </u>	<u> </u>
Marciel Dimas Lopes	<u> x </u>	<u> </u>
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u> x </u>	<u> </u>
Patrick Rondover Hellmann	<u> x </u>	<u> </u>
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u> x </u>	<u> </u>
Thiago Onofre	<u> x </u>	<u> </u>
Walcir Almeida	<u> x </u>	<u> </u>
Resultado da votação	(8)	()

Campo Novo de Rondônia, 20 de Junho de 2022.


Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em segundo turno do Projeto de Lei nº 031/2022, com sua respectiva Emenda modificativa.

AUTORIA: Executivo Municipal

Ementa: AUTORIZA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA A UTILIZAR MEIOS ALTERNATIVOS DE COBRANÇA DE CRÉDITOS FISCAIS DO MUNICÍPIO, DE AUTARQUIAS E DE FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA, DEVENDO ENCAMINHAR PARA PROTESTO AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA E OS TÍTULOS EXECUTIVOS JUDICIAIS DE QUANTIA CERTA, BEM COMO INSCREVER O NOME DOS SUJEITOS PASSIVOS INADIMPLENTES COM O ERÁRIO EM CADASTROS PÚBLICOS OU PRIVADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, REVOGA A LEI 671/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Base legal: Maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u>✓</u>	_____
Gerson de Souza Lima	<u>✓</u>	_____
Marciel Dimas Lopes	<u>✓</u>	_____
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u>✓</u>	_____
Patrick Rondover Hellmann	<u>✓</u>	_____
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u>✓</u>	_____
Thiago Onofre	<u>✓</u>	_____
Walcir Almeida	<u>✓</u>	_____
Resultado da votação	(8)	()

Campo Novo de Rondônia, 20 de Junho de 2022.


Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

PARECER Nº. 044/2022

Comissão: Finanças e Orçamento

Projeto: de Lei 030/2022

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia vinte e sete do corrente mês, a Comissão de Finanças e Orçamento, a fim de apreciar o PROJETO LEI Nº. 030/2022 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: Altera a Lei n 912 de 28 de junho de 2021, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico *e dá outras providências.*

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídico-Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 27 de Junho de 2022.



Marco Aurélio Pereira de Oliveira

Presidente



Ademir Borher

Relator



Patrick Rondover Hellmann
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

PARECER Nº. 044/2022

Comissão: Justiça e Redação

Projeto: de Lei nº 030/2022

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia vinte e sete do corrente a Comissão de Justiça e Redação, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI nº 030/2022 de autoria do Executivo Municipal, e sua respectiva Emenda Modificativa.

EMENTA: *Altera a Lei n 912 de 28 de junho de 2021, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico e dá outras providências.*

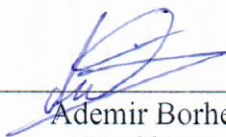
PARECER DO RELATOR:

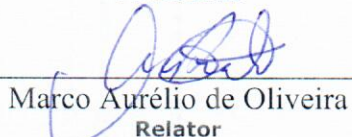
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do Poder Executivo, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 27 de Junho de 2022


Ademir Borher
Presidente


Marco Aurélio de Oliveira
Relator


Walcir Almeida
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em primeiro turno do Projeto de Lei nº 030/2022.

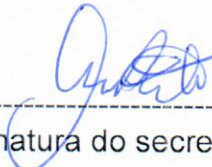
AUTORIA: Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei n 912 de 28 de junho de 2021, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico e dá outras providências.

Base legal: Maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u> x </u>	<u> </u>
Gerson de Souza Lima	<u> x </u>	<u> </u>
Marciel Dimas Lopes	<u> x </u>	<u> </u>
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u> x </u>	<u> </u>
Patrick Rondover Hellmann	<u> x </u>	<u> </u>
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u> x </u>	<u> </u>
Thiago Onofre	<u> x </u>	<u> </u>
Walcir Almeida	<u> x </u>	<u> </u>
Resultado da votação	(8)	()

Campo Novo de Rondônia, 27 de Junho de 2022.



Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em segundo turno do Projeto de Lei nº 030/2022.

AUTORIA: Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei n 912 de 28 de junho de 2021, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico e dá outras providências.

Base legal: Maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u> x </u>	_____
Gerson de Souza Lima	<u> 2 </u>	_____
Marciel Dimas Lopes	<u> 2 </u>	_____
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u> 2 </u>	_____
Patrick Rondover Hellmann	<u> x </u>	_____
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u> x </u>	_____
Thiago Onofre	<u> x </u>	_____
Walcir Almeida	<u> x </u>	_____
Resultado da votação	(8)	()

Campo Novo de Rondônia, 27 de Junho de 2022.



Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

PARECER Nº. 045/2022

Comissão: Justiça e Redação

Projeto: de Lei nº 037/2022

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia vinte e sete do corrente a Comissão de Justiça e Redação, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI nº 037/2022 de autoria do Executivo Municipal.

EMENTA: *Autoriza o poder Executivo municipal a doar uma área medindo 1.500 m2 para a instalação d prédio do fórum digital ao Estado de Rondônia e dá outras providências.*

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnica Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 27 de Junho de 2022



Ademir Borher
Presidente



Marco Aurélio de Oliveira
Relator



Walcir Almeida
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

PARECER Nº. 045/2022

Comissão: Finanças e Orçamento

Projeto: de Lei 035/2022

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia vinte e sete do corrente mês, a Comissão de Finanças e Orçamento, a fim de apreciar o PROJETO LEI Nº. 035/2022 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: *Autoriza o poder Executivo municipal a doar uma área medindo 1.500 m2 para a instalação prédio do fórum digital ao Estado de Rondônia e dá outras providências.*


PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 27 de Junho de 2022.



Marco Aurélio Pereira de Oliveira
Presidente



Ademir Borher
Relator



Patrick Rondover Hellmann
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em primeiro turno do Projeto de Lei nº 035/2022.

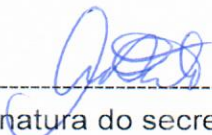
AUTORIA: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o poder Executivo municipal a doar uma área medindo 1.500 m2 para a instalação do prédio do fórum digital ao Estado de Rondônia e dá outras providências.

Base legal: Maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u> x </u>	<u> </u>
Gerson de Souza Lima	<u> x </u>	<u> </u>
Marciel Dimas Lopes	<u> x </u>	<u> </u>
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u> x </u>	<u> </u>
Patrick Rondover Hellmann	<u> x </u>	<u> </u>
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u> x </u>	<u> </u>
Thiago Onofre	<u> x </u>	<u> </u>
Walcir Almeida	<u> x </u>	<u> </u>
Resultado da votação	(8)	()

Campo Novo de Rondônia, 27 de Junho de 2022.



Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em segundo turno do Projeto de Lei nº 035/2022.

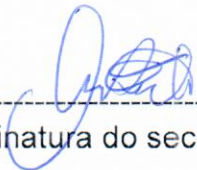
AUTORIA: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o poder Executivo municipal a doar uma área medindo 1.500 m2 para a instalação do prédio do fórum digital ao Estado de Rondônia e dá outras providências.

Base legal: Maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u> x </u>	<u> </u>
Gerson de Souza Lima	<u> x </u>	<u> </u>
Marciel Dimas Lopes	<u> x </u>	<u> </u>
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u> x </u>	<u> </u>
Patrick Rondover Hellmann	<u> x </u>	<u> </u>
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u> x </u>	<u> </u>
Thiago Onofre	<u> x </u>	<u> </u>
Walcir Almeida	<u> x </u>	<u> </u>
Resultado da votação	(8)	()

Campo Novo de Rondônia, 27 de Junho de 2022.



Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

PARECER Nº. 047/2022

Comissão: Justiça e Redação

Projeto: de Lei nº 036/2022

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia vinte e sete do corrente a Comissão de Justiça e Redação, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº 036/2022 de autoria do Executivo Municipal.

EMENTA: *Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial por superavaliado financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.*

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 27 de Junho de 2022


Ademir Borher
Presidente


Marco Aurélio de Oliveira
Relator


Walcir Almeida
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

PARECER Nº. 047/2022

Comissão: Finanças e Orçamento

Projeto: de Lei 036/2022

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia vinte e sete do corrente mês, a Comissão de Finanças e Orçamento, a fim de apreciar o PROJETO LEI Nº. 036/2022 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial por superavit financeiro orçamento vigente e dá outras providências.

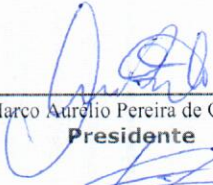
PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

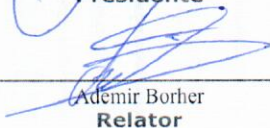
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 27 de Junho de 2022.



Marco Aurélio Pereira de Oliveira
Presidente



Ademir Borher
Relator



Patrick Rondover Hellmann
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em segundo turno do Projeto de Lei nº 036/2022.

AUTORIA: Executivo Municipal

Ementa: *Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.*

Base legal: Maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u> x </u>	_____
Gerson de Souza Lima	<u> x </u>	_____
Marciel Dimas Lopes	<u> x </u>	_____
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u> x </u>	_____
Patrick Rondover Hellmann	<u> x </u>	_____
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u> x </u>	_____
Thiago Onofre	<u> x </u>	_____
Walcir Almeida	<u> x </u>	_____
Resultado da votação	(8)	()

Campo Novo de Rondônia, 27 de Junho de 2022.

Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em primeiro turno do Projeto de Lei nº 036/2022.


AUTORIA: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.

Base legal: Maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u>✓</u>	_____
Gerson de Souza Lima	<u>✓</u>	_____
Marciel Dimas Lopes	<u>✓</u>	_____
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u>✓</u>	_____
Patrick Rondover Hellmann	<u>✓</u>	_____
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u>✓</u>	_____
Thiago Onofre	<u>✓</u>	_____
Walcir Almeida	<u>✓</u>	_____
Resultado da votação	(8)	()

Campo Novo de Rondônia, 27 de Junho de 2022.



Assinatura do secretário